
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.301, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1.301, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do selo digital “empresa amiga da saúde da mulher” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Digital da Empresa Amiga da Saúde Mental da Mulher no município de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de promover a discussão de saúde no âmbito trabalhista e empresarial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN poderá acompanhar, de acordo com sua disposição, as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa “Empresa Amiga da Saúde da Mulher”.

Art. 3º- A empresas sediadas no município de Carnaúba dos Dantas/RN que aderirem e derem apoio às suas colaboradoras deverão comunicar a Gestão e serão homenageadas com o Selo Digital de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, entregue pelo poder Executivo Municipal, de acordo com sua disposição.

PARAGRAFO ÚNICO – A empresa para tanto deverá promover e comprovar a realização de ações de promoção à saúde da mulher, que pode ser desde a realização de eventos até mesmo a simples liberação da funcionária para fazer a mamografia, no horário de expediente, sem descontar o salário.

Art. 4º- O selo “Empresa Amiga da Saúde da Mulher” poderá ser utilizado pelas empresas detentoras do mesmo, em suas campanhas publicitárias.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, nos casos que lhe couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BFDC64F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2024. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>